DocuSign Envelope ID: 580A415A-33D5-483C-995F-86726843F53C

Prosalv - Administração, Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ nº 96.291.463/0001-29 - NIRE 35.218.815.092

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora, Local: 30.09.2024, às 10h, na sede social, Rua Visconde de Ouro Preto, nº 72/74, 5º andar, conjunto A, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Marcelo Baptista de Oliveira; Secretário: Flávio Baptista de Oliveira. **Deliberações Aprovadas:** Redução do capital social em até R$ 57.400.000,00, passando de R$ 666.931.843,00 para R$ 609.531.843,00, com base no artigo 1.082, inciso II, da Lei 10.406/02. O número de quotas a serem canceladas pelo sócio será determinado na Alteração de Contrato Social, a ser celebrada e registrada após o decurso do prazo de 90 dias contados da publicação do extrato da presente ata. O valor devido ao sócio a título de restituição deverá ser pago pela Sociedade à Agro Maripá - Participações, Empreendimentos e Administração Ltda., CNPJ 01.240.653/0001-00, NIRE 35.218.817.630, por conta e ordem do sócio **Marcelo Baptista de Oliveira**, para fins de integralização de quotas subscritas pelo sócio **Marcelo Baptista de Oliveira** na Agro Maripá - Participações, Empreendimentos e Administração Ltda. **Encerramento:** Nada mais. **Sócio:** Marcelo Baptista de Oliveira.

Usina São José da Estiva S/A Açúcar e Álcool

CNPJ/MF 53.172.300/0001-14.

Assembleia Geral Extraordinária - AGE. Edital de Convocação.

Ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se em **11 de novembro de 2024**, às 9h, em primeira chamada, e 9h30, em segunda, na sede social da Companhia, na Fazenda Três Pontes, Novo Horizonte-SP, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA:** item a) Aprovar o aumento de capital social da Usina São José da Estiva S/A Açúcar e Álcool, sem emissão de novas ações ordinárias, mediante a capitalização parcial dos saldos das rubricas contábeis 'reservas de capital' e 'reservas de lucros'. item b) Outros assuntos de interesse social.

Novo Horizonte-SP, 25 de outubro de 2024.

Roberto de Biasi – Diretor Presidente.

UTE São José da Estiva S/A

CNPJ/MF 12.013.814/0001-40.

Assembleia Geral Extraordinária - AGE. Edital de Convocação.

Ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se em **11 de novembro de 2024**, às 10h, em primeira chamada, e 10h30, em segunda, na sede social da Companhia, na Fazenda Três Pontes, Novo Horizonte-SP, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA**: item a) Aprovar o aumento de capital social da UTE São José da Estiva S/A, sem emissão de novas ações ordinárias, mediante a capitalização parcial dos saldos das rubricas contábeis 'reservas de capital' e 'reservas de lucros'. item b) Outros assuntos de interesse social.

Novo Horizonte-SP, 25 de outubro de 2024.

a) **Jorge Ismael de Biasi Filho** – Diretor Presidente.

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 20.512.213/0001-00 - NIRE 35.300.466.802

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A. PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Cláusula VIII – Assembleia Geral de Debenturistas do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Chapada do Piauí I Holding S.A.*", celebrado em 12 de agosto de 2015, aditado em 15 de setembro de 2015, em 4 de janeiro de 2016 e em 18 de setembro de 2018 ("**Escritura de Emissão**"), referente à 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, de emissão da **CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.** na qualidade de emissora da ("**Debêntures**" e "**Emissora**", respectivamente), ficam os titulares das Debêntures ("**Debenturistas**") convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**"), que se realizará, em segunda convocação, no dia 30 de outubro de 2024, às 16:00, exclusivamente por meio digital, através da plataforma "*Microsoft Teams*" ("**Plataforma Digital**") sendo aplicáveis as normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e regulamentada pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), nos termos deste Edital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"): **(i)** observado o Evento de Inadimplemento que acarreta o vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 5.1 (II), declarar ou não vencimento antecipado pela rescisão dos Contratos de O&M que são objeto dos Contratos de Garantia, e que foram substituídos pelo *Wind Turbine Service Agreement*", de 30 de novembro de 2023, celebrado entre a Infraestrutura Brasil Holding XX S.A. e a Invenergy Serviços Brasil Ltda. e cedido para a Emissora em 16 de agosto de 2024; e **(ii)** observado o Evento de Inadimplemento que acarreta o vencimento antecipado não automático previsto na Cláusula 5.1 (jj) da Escritura de Emissão, obter *waiver* prévio pelo não atingimento do ICSD mínimo no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. Considerando que a AGD será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 70, inciso I da Resolução CVM 81, a administração da Emissora encaminhará previamente ao Agente Fiduciário, para que este disponibilize aos Debenturistas, as informações contendo os procedimentos de acesso ao sistema eletrônico do fórum de deliberação seguro (link e senha de acesso), sendo permitido ao Debenturista participar e votar a distância por meio de Boletim de Voto à Distância. Por fim, os termos iniciados em letra maiúscula, não definidos neste edital de convocação, terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Observado o disposto no artigo 126 Lei das Sociedades por Ações e do artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data da Assembleia Geral, para a Emissora no e-mail ri@essentiaenergia.com.br, com cópia ao Agente Fiduciário para o e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades. Referidos documentos deverão contemplar: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica ou veículo de investimento, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procuração, o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em qualquer caso, na entrega dos documentos, será verificada a titularidade do Debenturista, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures detidas por cada Debenturista no dia imediatamente anterior.

São Paulo, 24 de outubro de 2024.

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

BCS Terminal de Container Ltda

CNPJ nº 55.508.069/0001-12 - NIRE nº 35264139568

REQUERIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. ILMO Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DE TERMINAL DE CONTAINER

Pelo presente Requerimento, a empresa **BCS Terminal de Container Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.508.069/0001-12, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35264139568, com sede a Rodovia Cônego Domênico Rangoni, S/N, Km 263+200M, Zona Industrial - Cubatão - SP, 11573-000, neste ato representada por seu Administrador, **Claudio Vasone**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 9.405.628-6, e inscrito no CPF/MF sob nº 100.530.918-33, vem mui respeitosamente requerer arquivamento de matrícula de armazém geral, anexando para tanto, os documentos a saber; Cadastro - web - capa e protocolo 03 vias do requerimento dirigido ao presidente da Jucesp; 03 vias memorial descritivo - BCS Terminal de Container Ltda.; 03 vias do laudo técnico de vistoria firmado por profissional competente; 03 vias do regulamento interno geral; 03 vias das tarifas remuneratórias do depósito e dos outros serviços. Nestes termos, Pede Deferimento. Cubatão, 16 de setembro de 2024. **BCS Terminal de Container Ltda - Claudio Vasone - 100.530.918-33**

Jucesp nº 386.827/24-2 em 22/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

MEMORIAL DESCRITIVO TERMINAL DE CONTAINER

A Empresa, **BCS Terminal de Container Ltda** e nome fantasia **BCS**, localizada a Rodovia Cônego Domênico Rangoni, S/N, Km 263 + 200M, Zona Industrial - Cubatão - SP, 11573-000, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.508.069/0001-12, e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35264139568, com capital social da Matriz, totalmente subscrito em moeda corrente nacional de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). **Objetivo:** Este memorial descritivo tem objetivo de apresentar a descrição das instalações da infraestrutura para o funcionamento do Armazém Geral, na matriz em Cubatão - SP I. A sociedade empresária tem como objetivo a prestação de serviços de armazéns gerais, depósito de mercadoria de terceiro, estando permanentemente fiscalizada e em conformidade com a regulamentação do MAPA. II. Essas mercadorias não possuem natureza agropecuária, perigosa, inflamável e que necessitem de precaução especial. III. A atividade de armazém geral praticada pela sociedade empresária compreende na carga e descarga de mercadorias, bem como a movimentação interna das mesmas, dispondo para tais fins de área com as seguintes características: **Área Destinada a Armazenagem:** A capacidade em metros quadrados para guarda com segurança das mercadorias de terceiros é de 1.200,00 metros quadrados para armazenamento em 1.000 posições porta paletes, somadas a uma área de 100 metros quadrados para recebimento e expedição de mercadorias, com seus acessos e movimentação de cargas de caminhões controlado e monitorado através de câmeras estrategicamente posicionadas. Toda a área destinada para armazenamento e movimentação possuem controle de temperatura de acordo com a necessidade das mercadorias. **Equipamentos Operacionais de Movimentação:** São utilizados equipamentos para movimentação de containers e cargas em geral, produtos acabados, especificadas abaixo: 04 Empilhadeiras elétricas, marca HELI, cap. de carga de 3.500 kg. 01 Empilhadeira a combustão (GLP) marca Crown, capacidade 2.500 kg. 02 Balança rodoviária mecânica marca TOLEDO, capacidade para 100.000 kg. 1.000 paletes de madeira padrão PBR - 1,00 x 1,20. **Área de Escritórios e Serviços de Inspeção Federal - MAPA:** As áreas destinadas a escritório e administração medem 250 metros quadros, é composta por 07 salas, hall, corredor de circulação, sanitários masculinos, sanitários femininos e 1 para portadores de necessidades especiais, e 02 vestiários sendo, 1 masculino e 1 feminino; **Equipamentos de Informática Controle Operacional e Administrativo:** Os Armazéns Gerais, da **BCS Terminal de Container Ltda**, possuem equipamentos de informática totalmente em rede operacional, administrativo e comercial, com sistema atendendo às legislações da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, principalmente na questão dos livros fiscais de entrada e saída de mercadorias, natureza e discriminação das mercadorias que se propõe a receber em depósito: **Demais Áreas de Apoio:** As demais áreas de apoio somam 200 m2 e abrigam oficina, sala para empilhadeiras, salas para treinamento, vestiários e sanitários operacionais e cabines de força. **A Unidade Também Possui:** Portaria com segurança 24h e Sistema de proteção contra incêndio composto por hidrantes, extintores, alarme e iluminação de emergência, devidamente certificados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Circuito fechado de TV com monitoramento 24 horas; Operações e Serviços a que se propõe: Armazenagem, guarda de conservação de mercadorias, conforme legislação dos armazéns gerais vigente; Picking/expedição; Preparação de container's destinados ao mercado interno/externo. Declaramos, para os devidos fins que as informações constantes deste memorial descritivo, definem detalhadamente todos os itens relacionados, referente a **BCS Terminal de Container Ltda - Cubatão.** Cubatão, 16 de setembro de 2024. **BCS Terminal de Container Ltda - Claudio Vasone - 100.530.918-33.**

REGULAMENTO INTERNO DO TERMINAL DE CONTAINER

A Empresa, **BCS Terminal de Container Ltda**, localizada a Rodovia Cônego Domênico Rangoni, S/N, Km 263+200M, Zona Industrial - Cubatão - SP, 11573-000, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.508.069/0001-12, e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35264139568, pessoa jurídica de direito privado, estabelece as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: Artigo 1º Serão recebidas em depósito mercadorias diversas, que não possuem natureza agropecuária. Parágrafo Único. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. Artigo 2º A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - Se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. Artigo 3º A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. Artigo 4º Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. Artigo 6º O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. Condições Gerais: Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Cubatão, 16 de setembro de 2024. **BCS Terminal de Container Ltda - Claudio Vasone - 100.530.918-33.**

TARIFA REMUNERATÓRIA - TERMINAL DE CONTAINER

BCS Terminal de Container Ltda, localizada a Rodovia Cônego Domênico Rangoni, S/N, Km 263+200m, Zona Industrial - Cubatão - SP, 11573-000, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.508.069/0001-12, e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35264139568. 1. Produtos: a. Produtos alimentícios congelados, resfriados e secos. 2. Tarifa de Armazenagem (por período de 15 dias ou fração): a. Produtos alimentícios congelados: R$ 70,00 por palete/tonelada; b. Produtos alimentícios resfriados: R$ 70,00 por palete/tonelada; c. Produtos alimentícios secos: R$ 50,00 por palete/tonelada; 3. Ad valorem - (período de 15 dias ou fração): a. 0,20% sobre o valor total dos produtos constantes das Notas Fiscais de Remessa de Armazenagem. 4. Tarifa de movimentação Mecânica ("paletizada"): Por tonelada ou fração - R$ 35,00. 5. Tarifa de Movimentação Manual (carga solta): Por tonelada ou fração - R$ 50,00. 6. Tarifa de Movimentação/Manuseio de Contêiner (In e out): a. Por Contêiner (In e Out) - R$ 2.000,00. 7. Condições Gerais: a. A tarifa de movimentação será cobrada a cada movimentação da mercadoria. b. A tarifa de armazenagem será cobrada conforme Saldo Inicial mais as entradas de mercadorias no período. c. O critério para aplicação das tarifas básicas de armazenagem e movimentação (mecânica ou manual), será baseado nas características das mercadorias, de acordo com o grau de risco e tipo de controle de rastreabilidade. d. O faturamento quinzenal por lote depositado será de R$ 4.200,00 (armazenagem + movimentação). e. Os serviços poderão ser faturados, a exclusivo critério da **BCS Terminal de Container Ltda.** nos dias 15 e/ou 30 de cada mês, com prazo para pagamento de 10 dias. f. As Tarifas listadas neste documente terão validade para a unidade da **BCS Terminal de Container Ltda.** e nome fantasia BCS, localizada a Rodovia Cônego Domênico Rangoni, Km 263 + 200m, s/n, Jardim das Industrias - Cubatão - SP, 11573-904, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.508.069/0001-12, e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n º 35264139568. g. As tarifas serão publicadas sempre que forem reajustadas, nos termos do artigo 2°, § 3° da Instrução Normativa 17/2013. Cubatão, 16 de setembro de 2024. **BCS Terminal de Container Ltda - Claudio Vasone - 100.530.918-33.**

DECLARAÇÃO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - Ilmo Senhor Presidente. Pela presente Declaração, a Empresa, **BCS Terminal de Container Ltda,** com sua Matriz localizada a Rodovia Cônego Domênico Rangoni, S/N, Km 263, Zona Industrial - Cubatão - SP, 11573-000, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 55.508.069/0001-12, e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35264139568, Vem mui respeitosamente DECLARAR QUE NÃO REALIZARÁ A EMISSÃO DE "CONHECIMENTO DE DEPÓSITO" E "WARRANT" de sua unidade supra localizada. Declaração em conformidade com a Instrução Normativa 17/2013, Artigo 1°, Inciso V: *INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.* Art. 1° As empresas de armazém geral, bem como as empresas ou companhias de docas que receberem em seu armazém *mercadorias de importação e exportação*, concessionários de entrepostos e trapiches alfandegados, que adquirirem aquela qualidade, deverão solicitar, mediante requerimento 2 dirigido ao Presidente da Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a sua sede, a matrícula de seus administradores ou trapicheiros. § 1° Em relação à empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos: V - Comprovante de autorização do Governo Federal para emitir títulos de "Conhecimento de Depósito" e "Warrant", no caso de empresa ou companhia de docas, que receber em seu armazém mercadorias de importação e exportação, concessionário de entreposto e trapiche alfandegado. Nestes termos, Pede Deferimento. Cubatão, 16 de setembro de 2024. **BCS Terminal de Container Ltda - Claudio Vasone - 100.530.918-33.**

LAUDO TÉCNICO

O presente instrumento tem por finalidade atestar que as instalações da empresa **BCS Terminal de Container Ltda**, com sede a Rodovia Cônego Domênico Rangoni, S/N, Km 263+200M, Zona Industrial - Cubatão - SP, 11573-000, inscrita no CNPJ 55.508.069/0001-12, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE 35264139568, em 12/06/2024. A edificação como um todo, seus anexos e entornes, está em boas condições de conservação e manutenção, com aspecto finalizado. A sinalização de segurança e equipamentos de proteção contra incêndio encontra-se em boas condições. Assim sendo a edificação está apta a receber mercadorias para guarda e conservação, operando como armazém geral, de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente. **Andressa Torres Veiga - CAU nº A 109071-2**

Nobre Seguradora do Brasil S.A.
Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ nº 85.031.334/0001-85

AVISO

A Liquidante da Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, inscrita no CNPJ nº 85.031.334/0001-85, informa aos interessados que o Quadro Geral de Credores (QGC), atualizado para a data-base em 30/09/2024, se encontra disponível no site www.nobre.com.br, para conhecimento geral, podendo qualquer interessado, no prazo de dez dias, impugnar a legitimidade, o valor e a classificação dos créditos inseridos, alterados ou excluídos em relação ao QGC data-base 30/06/2024, disponibilizado em 23/07/2024 e posteriormente em 24/07/2024.

Por fim, informa-se que o Quadro Geral de Credores também consta no Processo SUSEP nº 15414.605404/2020-51, e maiores informações estão disponíveis no site da Liquidanda acima citado.

São Paulo/SP, 29 de outubro de 2024.

MARISTELA IPARRAGUIRRE DE OLIVEIRA BRAVO - Liquidante

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 56ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 1ª Série da 56ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 13.1, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação em **14 de novembro de 2024, às 14h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Total dos CRI, nos termos da cláusula 4.25 da Escritura de Emissão e cláusula 6.7.2, item (i) do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento e falta de recomposição do Fundo de Reserva no valor equivalente a 2 (duas) parcelas mensais vincendas de juros remuneratórios e amortização de principal devidas no mês ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), conforme verificado pela Securitizadora na Data de Verificação do dia 15 de Outubro de 2024; (ii) Caso aprovado o item (ii) da Ordem do Dia, acima, aprovar a utilização do valor constante do Fundo de Reserva para pagamento das parcelas mensais vincendas de juros remuneratórios, até esgotar os recursos, bem como aprovar a recomposição do Fundo de Reserva, a partir de janeiro/2025, em 6 (seis) parcelas iguais, até o Valor Mínimo do Fundo de Reserva; (iii) Aprovar a carência pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de novembro de 2024 a abril de 2025 (inclusive), para o não pagamento de Amortização dos CRI e Debêntures, conforme o *Cronograma de Pagamento dos CRI* e o *Cronograma De Pagamento Das Debêntures* dispostos no material de apoio a ser disponibilizado pela Securitizadora em seu website (www.truesecuritizadora.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br), ficando certo de que nas datas de pagamentos serão contemplados apenas os juros remuneratórios; (iv) Aprovar, mediante a concessão de *waiver* (prévio), possível desenquadramento do Índice Mínimo dos Ativos, conforme previsto na Cláusula 4.5 da Escritura de Emissão, pelo período de 6 (seis) meses, compreendido entre os meses novembro/2024 e abril/2025, sem que seja considerado Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático por descumprimento de obrigação não pecuniária e, por consequência, sem que seja necessária a realização de Amortização Extraordinária Antecipada Compulsória das Debêntures para reenquadramento Índice Mínimo dos Ativos, conforme exigido pelas Cláusulas 4.5.2 a 4.5.4 da Escritura de Emissão, bem com isentar a Securitizadora na verificação do Índice Mínimo dos Ativos durante o período do *waiver*; (v) Aprovar que até o envio do último termo de verificação de obra ("TVO") incidam juros remuneratórios correspondentes a 9,75% a.a. (nove inteiros e setenta e cinco décimos por cento ao ano) e não mais em 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano) para a Remuneração dos CRI e das Debêntures, previstos na cláusula 3.1, item (8) do Termo de Securitização e cláusula 4.13 da Escritura de Emissão. Ficando estabelecido que após a emissão de todos os TVOs, os juros remuneratórios a partir do próximo Período de Capitalização passem a ser de 9,25% a.a. (nove inteiros e vinte e cinco décimos por cento ao ano); (vi) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur.assembleias.true@opeacapital.com e ao Agente Fiduciário agentefiduciario@planner.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos, com vigência de, no máximo 12 (doze) meses; (d) quando fundo de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (e) manifestação de voto, conforme abaixo e (f) na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares de CRI junto a terceiros, os respectivos Titulares de CRI deverão comprovar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia especial de investidores dos CRI, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de (i) declaração do respectivo Titular do CRI nos moldes constantes do material de apoio, (ii) envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRI detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como (iii) e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website (https://truesecuritizadora.com.br/) e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 25 de outubro de 2024.

TRUE SECURITIZADORA S.A. Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

TMD Friction do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 33.060.716/0002-14 – NIRE 35.300.132.408

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de outubro de 2024

Data, Hora e Local: Em 11/10/2024, 10h00, na sede da Companhia no Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, na Rua das Nações Unidas, 2.687, Distrito Industrial do Lageado, CEP 13329-350. **Mesa:** Presidente: Edilson José Jaquetto. Secretária: Maria Pereira de Queiroz Brandão Teixeira. **Presença e Instalação**: Acionistas titulares da totalidade do capital social. **Publicações:** Dispensada a publicação da convocação. Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2023 publicadas em 10/10/2024 na página A9 da versão impressa do Jornal Gazeta de São Paulo e na íntegra no mesmo jornal na internet. **Deliberações:** Aprovado por unanimidade: (i) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31.12.2023; (ii) destinar o resultado positivo (lucro) apurado em 31.12.2023, no valor de R$18.714.619,06, para abater parte dos prejuízos acumulados dos exercícios anteriores, no valor total de (R$268.420.034,57), resultando em prejuízos acumulados, em 31.12.2023, no valor de (R$249.705.415,51), não havendo, em consequência, saldo de lucros para distribuição de dividendos aos acionistas; (iii) confirmar que permanecem nos seus cargos os Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30.4.2023, com mandato até a investidura de novos Diretores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2026, a saber: (a) Diretor Presidente, Sr. **Edilson José Jaquetto**, RG nº 19.582.956-6 – SSP-SP e CPF/MF nº 102.826.808-45, (b) Diretor Financeiro, Sr. **Ronald Van Schaik**, RG nº 16.799.547 – SSP/SP e CPF/MF nº 073.024.558-64, e (c) Diretor de Operações, Sr. **Redner Jaime de Almeida Silva,** RG nº 16.446.496-7 – SSP/SP e CPF/MF nº 167.188.668-22. Os Diretores assinaram suas declarações de desimpedimento na data de sua eleição, em 30.4.2023, as quais foram arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 201.017/23-4, em 17.5. 2023, juntamente com a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada naquela mesma data; (iv) estabelecer a remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2024 em até o valor máximo de R$3.200.000,00, cabendo aos próprios Diretores deliberar a distribuição desse valor entre si; e (v) a publicação desta ata em forma de extrato na forma do Parágrafo 3º do Artigo 130 da Lei das S.A. **Encerramento:** Encerrada a Assembleia, foi lavrada a ata, lida e achada conforme, e assinada pelos presentes. Ass. **Mesa:** Edilson José Jaquetto, Presidente; Maria P. Q. Brandão Teixeira, Secretária. **Acionistas**: TMD Friction Group GmbH, p.p. Maria P. Q. Brandão Teixeira e TMD Friction Services GMBH, p.p. Maria P. Q. Brandão Teixeira. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 386.558/24-3 em 22/10/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0132300-78.2006.5.15.0031 – DA VARA DO TRABALHO DE AVARÉ/SP.
EXEQUENTES: MARIO WILSOM CAMARGO JUNIOR EXECUTADO: HAMILTON BARTOLOMEU NEGRAO - ME E OUTROS (6) BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 14/10/2024 ás 12:00 hs, até 11/04/2025 ás 17:00 hs, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para os bens descritos e caracterizados abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM:** Imóvel objeto da matrícula n° 6.496 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Cerqueira Cesar – SP. **DESCRIÇÃO DO BEM:** "Um lote de Terreno sob nº20 da Quadra nº11, com a área de 1.003 m2, com frente para a rua I, Jardim São Lucas, nesta cidade e comarca de Cerqueira César, medindo 17,00 metros de frente para a rua I, do lado esquerdo mede 59,00 metros confrontando com o lote nº19; do lado direito mede 59,00 metros confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 e nos fundos mede 17 metros confrontando com o lote nº07" e Benfeitorias não averbadas: "Área edificada de aproximadamente 400 metros quadrados, divididas em um galpão industrial de área aproximada de 200 metros quadrados, uma área coberta por cobertura metálica de aproximadamente 100 metros quadrados e uma edificação em alvenaria de aproximadamente 100 metros quadrados". **DATA DA AVALIAÇÃO:** 25/03/2024 **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO OU DO (% PENHORADO):** R$772.753,37 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** R.10,11 e 12 **– HIPOTECA;** Av.12 e 13 **– ADITIVO DE RETIFICAÇÃO;** Av.14 – **PENHORA. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL: 1. VALOR MÍNIMO:** O valor mínimo para a venda não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. **2. VISITA:** fica autorizada a visita dos bens pelo corretor ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia deste despacho, assinada eletronicamente, que valerá como **MANDADO JUDICIAL** para possibilitar o ingresso e a visitação dos bens acima descritos. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, IV do CPC, ficando autorizado o uso da força policial, se necessário. **3. FORMAS DE PAGAMENTO: a) A VISTA,** no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da